DECRETO Nº 503

de 18 de Janeiro de 1989.

Dispõe sobre alteração da escala numérica de referências e vencimentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

O DOUTOR ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com a autorização mencionada no artigo 5º da Lei Municipal nº 741, de 24 de Junho de 1988.

DECRETA:

Art. 1º = A escala numérica de referências e vencimentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis, fica com os seus valores alterados, conforme a seguir disposto; expressos em cruzados novos:

ESCALA NUMÉRICA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR DA REFERÊNCIA EM JANEIRO DE 1.989
-01-	60,85
-02-	68,00
-03-	71,65
-04-	75,15
-05-	78,80
-06-	80,15
-07-	82,80
-08-	84,30
-09-	95,30
-10-	101,85
-11-	108,50
-12-	114,60
-13-	120,95
-14-	127,30
-15-	129,00
-16-	130,25
-17-	136,10

-18-		142,25
-19-		148,15
-20-		153,65
-21-		159,85
-22-		165,75
-23-		171,75
-24-		177,70
-25-		183,55
-26-		189,55
-27-		195,50
-28-		201,35
-29-		207,25
-30-		213,25
-31-		214,80
-32-		216,65
-33-		222,30
-34-		228,20
-35-		233,75
-36-		239,40
-37-		245,15
-38-		250,90
-39-		256,50
-40-		262,45
-41-		268,00
-42-		273,65
-43-		279,35
-44-		285,15
-45-		290,80
-46-		297,15
-47-		302,30
-48-		307,90
-49-		313,65
-50-		319,30
-51-		324,90
-52-		330,75
-53-		336,35
-54-		342,15
-55-		353,50

-56-		359,20
-57-		376,35
-58-		387,75
-59-		399,10
-60-		417,35
-61-		433,30
-62-		448,80
-63-		465,45
-64-		483,45
-65-		497,50
-66-		513,45
-67-		529,65
-68-		545,75
-69-		561,70
-70-		577,80
-71-		593,85
-72-		609,95
-73-		625,90
-74-		642,00
-75-		674,10
-76-		706,20
-77-		732,40
-78-		770,40
-79-		802,55
-80-		834,60

§ Único = A escala numérica de referências e vencimentos de que trata este artigo tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 1.989.

Art. 2º = Somente terão direito às vantagens referidas no parágrafo único do artigo anterior os servidores que se acham em exercício do cargo ou da função.

Art. 3º = Os servidores municipais aposentados até 31 de Janeiro de 1989 terão seus vencimentos (salários mais as vantagens do cargo) reajustado na base de 26,05% (vinte e seis inteiros e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento percebido no mês de Janeiro de 1989.

Art. 4º = A escala numérica de referências e vencimentos de que trata o artigo 1º é majorado em 26,05% (vinte e seis inteiros e

cinco centésimos por cento) em relação a escala numérica de referências e vencimentos vigente no mês de Dezembro de 1988, correspondente a variação percentual da Unidade de Referências de Preços - URPs do mês de Janeiro de 1989.

Art. 5º = As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 18 DE JANEIRO DE 1.989.

Dr. Orlando Correa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzato
Secretário